LEI MUNICIPAL N° 605, de 12 de Setembro de 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO A CONTRIBUINTES NA FORMA QUE INDICA, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Almejando otimizar a arrecadação de impostos de competência Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, autorizado a premiar os contribuintes que quitarem totalmente o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fianceiro de 2005, até o dia 19 de dezembro do ano em curso.

§ 1° - A premiação de que trata o caput deste artigo, será realizada através de sorteio em solenidade pública designada para o dia 24 de Dezembro de 2005, na praça Dr. Cartaxo, às 10(dez) horas da manhã, e para se obter o máximo de lisura, contará com as presenças de representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e de representantes de Entidades de Classe.

§ 2° - O sorteio será realizado pela Loteria Estadual do Ceará do dia 23/12/2005, e contemplará com a premiação o contribuinte proprietáriio do boleto de pagamento do IPTU, devidamente quitado, cuja numeração coincida com os prêmios do 1°(primeiro) ao 10°(décimo), da referida Loteria.

Art. 2°. O Município de Mauriti fica autorizado por força desta Lei a adquirir 10(dez) bicicletas, aro 26(vinte e seis), que serão ofertadas aos contribuintes sorteados.

Art. 3°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder na abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na forma do artigo 43, § 1°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 4.320/64, conforme dotaçção orçamentária abaixo:

01.03.01 – Secretaria de Finanças
04.129.071.2.268 – Programa de Incentivo à Arrecadação Tributária
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras
.....R$ 3.500,00

Art. 4°. A regularização dos detalhes do sorteio, não previstos nesta Lei, será estabelecida po Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, em 12 de setembro de 2005.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL